



Referência: Processo nº 202200010020876

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Assunto: Solicitação. Prorrogação da vigência do prazo do Contrato de Gestão nº 88/2022-SES/GO. Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

DESPACHO Nº 1314/2024/GAB

Versam os autos sobre o **Contrato de Gestão nº 88/2022-SES/GO** (000034143998), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados - IPGSE, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO**, cuja vigência compreende o período de 27 de outubro de 2023 a 23 de abril de 2024, ou até a conclusão do Chamamento Público que perpassa no processo 202300010023436, conforme Cláusula Terceira do 3º Termo Aditivo ao referido ajuste (55355097).

Instada a manifestar sobre a estimativa de conclusão do procedimento regular, a fim de subsidiar a decisão de prorrogar o Contrato de Gestão nº 88/2022-SES/GO, os autos foram submetidos à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde - CICGSS, que, mediante o **Despacho nº 42/2024/CICGSS** (57283657), apresentou os seguintes esclarecimentos:

"3. Pois bem, neste momento a Comissão encontra-se em fase de análise dos recursos e contrarrazões da documentação de habilitação para deliberação, cujo prazo estimado é 05 de março de 2024. Ato contínuo, em 06 de março de 2024, o processo segue para o Gabinete do Senhor Secretário para em atendimento ao edital, ser apreciado por autoridade superior, cujo prazo previsto é de 10 dias úteis.

4. Deste modo, os autos teriam retorno estimado para esta unidade **em 20/03/2024**, e **a divulgação do resultado final se daria em 21/03/2024**.

5. Lembra-se contudo que não se trata este prazo de conclusão do certame, haja vista a necessidade de homologação por parte do Senhor Secretário, emissão de documentos orçamentários e financeiros, análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e ainda elaboração do Termo de Colaboração com prazo previsto em edital de 5 (cinco) dias para convocação da entidade classificada em 1º lugar assinar."

No momento, a Gerência de Modelagem / Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios em conjunto com o Subsecretário de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, por intermédio do **Despacho nº 208/2024/SES/GEMOD** (57439362), solicita autorização para prorrogação do Contrato de Gestão EMERGENCIAL nº 88/2022 - SES/GO, **por mais 180 (cento e oitenta) dias e/ou até o fim do**

Chamamento Regular em curso (Edital nº 04/2023 - 202300010023436), o que ocorrer primeiro, em razão dos seguintes argumentos:

"4. No entanto, a imprevisibilidade em relação ao encerramento do Chamamento Regular dificulta a contratação emergencial de uma nova Organização Social da Saúde (OSS), pois a qualquer momento a nova OSS pode ser substituída pela vencedora do Chamamento Regular. Insta ressaltar que em momentos pretéritos em situações análogas, a SES não obteve êxito na busca de um novo Parceiro Público por meio da realização de Dispensa de Chamamento Público, o que nos leva a crer que, agora, com o Chamamento Regular prestes a ser concluído, a busca por uma nova OSS para gerir o HERSO, em caráter temporário, tende a FRACASSAR.(grifo nosso)

5. Além disso, a possibilidade de a Unidade de Saúde passar por duas transições de OSS em um curto período de tempo gera um esforço significativo para as equipes da Secretaria de Saúde, bem como insegurança para os colaboradores da Unidade, especialmente os celetistas, podendo afetar a assistência à população.(grifo nosso)

6. Dessa forma, sugere-se a prorrogação do Contrato de Gestão EMERGENCIAL nº 88/2022 - SES por mais 180 (cento e oitenta) dias e/ou até o fim do Chamamento Regular em curso (Edital nº 04/2023 - 202300010023436), o que ocorrer primeiro.

Agora, os autos aportam neste Gabinete, para conhecimento e deliberação.

Pois bem. Inicialmente, vale ressaltar a importância do **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO** que presta serviços de saúde, cuja necessidade de execução é contínua e ininterrupta, ante a proteção do bem fundamental mais importante, a vida. Por este motivo, a Administração Pública tem o dever de zelar pela continuidade da execução das atividades inerentes à garantia da saúde pública e suas interrupções poderia acarretar gravíssimos danos ao interesse público e principalmente à população goiana que necessita da prestação deste serviço.

Assim, diante dos esclarecimentos exarados pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviço de Saúde, nos termos do **Despacho nº 42/2024/CICGSS** (57283657), e considerando os argumentos proferidos pela Gerência de Modelagem / Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, conforme consta do **Despacho nº 208/2024/SES/GEMOD** (57439362), e, ainda, visando garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados na referidas unidade, **autorizo desde já, na forma da legislação vigente**, a prorrogação do Contrato de Gestão EMERGENCIAL nº 88/2022 - SES/GO, por mais 180 (cento e oitenta) dias e/ou até o fim do Chamamento Regular em curso, a fim de que os trâmites necessários sejam realizados em tempo hábil, evitando, assim, o extrapolamento do prazo contratual vigente.

Isto posto, restituam-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento e adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito, em observância à disposição da legislação vigente.

Goiânia, 6 de março de 2024.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 06/03/2024, às 18:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57541319** e o código CRC **6370C399**.



Referência: Processo nº 202200010020876



SEI 57541319